



## Projeto de Lei Nº 5/2025

Dispõe sobre autorização para criação do **Programa** Municipal de Capacitação Profissional e Independência Financeira para mulheres vítimas de violência, no Município de Itapevi e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

- Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Capacitação Profissional e Independência Financeira para mulheres vítimas de violência doméstica, com o objetivo de promover a autonomia econômica e social das mulheres em situação de vulnerabilidade.
- Art. 2º O programa terá como ações principais:
- I estabelecimento de parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas locais para oferecer cursos de capacitação profissional em áreas como tecnologia, administração, serviços gerais, beleza, culinária, entre outras.
- II criação de um programa de microcrédito municipal, com condições especiais, destinado a mulheres vítimas de violência doméstica, para que possam iniciar ou expandir pequenos negócios.
- III disponibilização de orientação financeira para as participantes do programa, com consultorias e workshops voltados para gestão de renda e empreendedorismo.
- IV implementação de uma plataforma municipal de vagas de emprego, com foco em conectar as mulheres capacitadas pelo programa a oportunidades de trabalho nas empresas da região.
- Art. 3º As mulheres em situação de violência doméstica que desejarem participar do programa deverão comprovar sua condição de vulnerabilidade por meio de:
- I registro de ocorrência policial ou medida protetiva concedida por autoridade judicial.
- II encaminhamento por meio da rede municipal de atendimento, como CRAS, CREAS ou Centro de Referência da Mulher.
- **Art. 4º** O município poderá firmar convênios e parcerias com:
- I instituições de ensino técnico e superior públicas e privadas.
- II empresas e organizações que promovam programas de responsabilidade social.
- III bancos públicos ou privados para implementação do microcrédito.

Página 1 de 3





- **Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 27 de janeiro de 2025

Thiago Henrique Campagnaro Moitinho

Vereador

Página 2 de 3





Senhor Presidente; Senhoras Vereadoras; Senhores Vereadores;

O presente projeto de lei visa garantir a independência financeira e a reintegração social de mulheres vítimas de violência doméstica, reconhecendo que a falta de recursos econômicos é um dos principais fatores que as impedem de romper com o ciclo de violência.

Através da capacitação profissional e do acesso a microcrédito, este programa proporcionará oportunidades para que essas mulheres reconstruam suas vidas com dignidade e autonomia. O município de Itapevi, ao implementar este programa, demonstra seu compromisso com a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Pelo exposto, peço aos nobres pares que votem favorável ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, em 27 janeiro de 2025.

Thiago Henrique Campagnaro Moitinho **Vereador** 

Página 3 de 3





## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AN12PGE5SZ706DUG">https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar</a>e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AN12-PGE5-SZ70-6DUG

